



## PORTARIA IQSC 1389/2014

*Determina procedimentos administrativos quanto à produção, manipulação e distribuição de medicamentos e outros compostos no IQSC*

Germano Tremiliosi Filho, Diretor do Instituto de Química de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e considerando que a produção e distribuição de drogas com a finalidade medicamentosa ou sanitária, medicamentos, insumos farmacêuticos e seus correlatos, estão sujeitas à regulamentação e fiscalização de órgãos competentes dos governos estadual e federal, baixa a seguinte

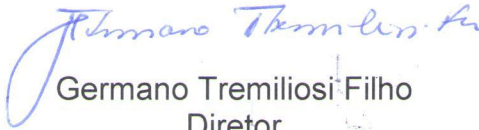
### PORTARIA:

**Artigo 1º** – A extração, produção, fabricação, transformação, sintetização, purificação, fracionamento, embalagem, reembalagem, armazenamento, expedição e distribuição de drogas com a finalidade medicamentosa ou sanitária, medicamentos, insumos farmacêuticos e seus correlatos, só podem ser efetuadas nas dependências do IQSC após apresentação, à Diretoria do Instituto, das devidas licenças e registros expedidos pelos órgãos competentes, de acordo com a legislação vigente e desde que tais atividades estejam justificadamente alinhadas com as finalidades da Universidade.


**Artigo 2º** – Observado o disposto no artigo anterior, a sistemática de distribuição das substâncias de que tratam esta Portaria, quando realizada nas dependências do IQSC, deverá ser aprovada pela Diretoria do Instituto.

**Artigo 3º** – Esta portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

São Carlos, 10 de junho de 2014

  
Germano Tremiliosi Filho  
Diretor

Registrado às fls. 79 do livro XVII

  
Alexandre Carlos Mazzola  
Assessor da Diretoria